

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete Vereadora Renata Falzoni****REQUERIMENTO Nº /2025**

À Douta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

Considerando:

- I) Que, nos termos do artigo 32, § 2º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, compete às Comissões solicitar informações ou depoimentos de autoridade ou cidadãos;
- II) Que organizações da sociedade civil têm denunciado a este gabinete a grande circulação de veículos nas áreas dos calçadões do Centro de São Paulo e os abusos da Concessionária “Viva o Vale” com a liberação de circulação e estacionamento de veículos no Parque Anhangabaú;
- III) Que o artigo 241, inciso X, do Plano Diretor Estratégico (PDE) do Município define como uma das ações estratégicas do Sistema Viário a serem tomadas pelo Poder Público a “redução do espaço de estacionamentos de automóveis para implantação de estrutura ciclovitária e ampliação de calçadas”;
- IV) Que, nos termos do artigo 233, inciso X do PDE, os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no Sistema de Circulação de Pedestres devem ser orientados pela diretriz de “priorizar a circulação de pedestres sobre os demais modais de transportes, especialmente em vias não estruturais”;
- V) Que, no Plano de Mobilidade de São Paulo, o PlanMob/SP 2015, uma das diretrizes para o controle de estacionamentos na via pública é “desestimular o acesso do modo individual na área central e subcentros, dando prioridade de vagas no meio fio para carga e descarga (incluindo o motofrete)”;
- VI) Que os calçadões foram originalmente projetados para o tráfego de pedestres, sem a interferência e riscos consequentes da circulação de carros;

Requeiro, nos termos regimentais, que seja deliberado por esta Comissão o envio de ofício à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, na pessoa do Presidente da CET Milton Roberto Persoli para que sejam prestadas as seguintes informações:



Gabinete Vereadora Renata Falzoni

- 1) Qual é a regulamentação que permite a circulação e estacionamento de veículos em Vias de Pedestres, ou seja, vias conhecidas como calçadão, no Centro de São Paulo;
- 2) Quais locais há sinalização regulamentando a restrição de veículos e estacionamento nos calçadões;
- 3) Quais locais haverá a instalação de sinalização regulamentando a restrição de veículos e estacionamento, após a reforma dos calçadões;
- 4) Se o dimensionamento de carga da pavimentação dentro do novo padrão dos calçadões que está sendo implantado pela SPObras prevê a circulação e estacionamento de automóveis e veículos de carga;
- 5) Quais os locais permitidos e regulamentados para estacionamento de veículos oficiais nas áreas de calçadão;
- 6) Se a CET possui jurisdição e competência para regular e fiscalizar a circulação e estacionamento de veículos sobre as vias Rua Formosa, Parque Anhangabaú, Praça do Correio, Avenida São João e Praça Coronel Fernandes Prestes. Caso não possua, que indique quem detém.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.

RENATA FALZONI

Vereadora